



SENADO FEDERAL  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

# Guia do Eleitor Cidadão

Eleições 2008





## **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Presidente:** Ministro Marco Aurélio

**Ministros efetivos:**

Carlos Ayres Britto

Joaquim Barbosa

Ari Pargendler

Felix Fischer

Caputo Bastos

Marcelo Ribeiro

**Ministros substitutos:**

Eros Grau

Ricardo Lewandowski

Cármem Lúcia

Fernando Gonçalves

Aldir Passarinho Júnior

Arnaldo Versiani

**Diretor-Geral do TSE:**

Athayde Fontoura Filho

**Secretária-Geral da Presidência:**

Guiomar Feitosa de Albuquerque Lima Mendes



## **SENADO FEDERAL**

### **Mesa Diretora**

**Presidente:** Garibaldi Alves Filho

**1º Vice-Presidente:** Tião Viana

**2º Vice-Presidente:** Alvaro Dias

**1º Secretário:** Efraim Morais

**2º Secretário:** Gerson Camata

**3º Secretário:** César Borges

**4º Secretário:** Magno Malta

### **Suplentes de Secretário:**

Papaléo Paes

Antônio Carlos Valadares

João Claudino

Flexa Ribeiro

### **Diretor-Geral do Senado:**

Agaciel da Silva Maia

### **Secretária-Geral da Mesa:**

Claudia Lyra



## **GUIA DO ELEITOR CIDADÃO - ELEIÇÕES 2008**

### **Instituto Legislativo Brasileiro**

**Diretora Executiva:** Denise Ramos de Araújo Zoghbi

#### **Equipe de Elaboração - Senado Federal**

Denise Zoghbi

Alexandre Damasceno

Felipe Basile

James Gama

Dalva Moura

Eliane Abelheira

Eliane Cavalcanti

José Tadeu Alves

#### **Secretaria de Gestão de Pessoas do TSE**

**Secretária de Gestão de Pessoas:** Kátia Pereira Bessa

#### **Equipe de Elaboração - TSE**

Kátia Pereira Bessa

Wadson Silva Faria

Jorge Marley de Andrade

Cláudia Gontijo Corrêa Cahú

Reivaldo Pereira Vinas

Thayanne Fonseca Pirangi Soares

Mônica de Jesus Simões

Gaspar José da Silva

#### **Edição**

**Editor:** James Gama

**Programação visual:** João Arthur Rezende

**Capa/ilustrações:** José Tadeu Alves

**Impressão:** Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado

**Apoio:** Consultoria Legislativa do Senado Federal

## CONTEÚDO

APRESENTAÇÃO	7
O MUNICÍPIO	8
OS PARTIDOS POLÍTICOS	19
AS COLIGAÇÕES PARTIDÁRIAS	22
AS CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS	24
A CAMPANHA ELEITORAL	25
ESCOLHENDO BONS CANDIDATOS	35
VOTANDO COM CONSCIÊNCIA	37
DIPLOMAÇÃO E POSSE	42
FISCALIZAÇÃO DOS ELEITOS	44
PRINCIPAIS DATAS PARA O ELEITOR	45
GARANTIAS ELEITORAIS	53



# APRESENTAÇÃO

## ***Caro Eleitor,***

As eleições são sempre uma grande oportunidade para melhorarmos a cidade, o estado e o país onde vivemos. No caso das eleições de 2008, é muito importante uma participação ativa e consciente de cada um de nós, pois, em outubro, teremos a responsabilidade de eleger os prefeitos e vereadores de todos os municípios brasileiros.

Os candidatos eleitos serão responsáveis pela administração das nossas cidades por um período de quatro anos, por isso temos que escolher bem os nossos representantes. Não podemos fazer escolhas erradas e para isso precisamos pensar muito sobre tudo que diz respeito a essas eleições.

Foi para contribuir com esse processo que o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), e o Tribunal Superior Eleitoral, em parceria, elaboraram o *Guia do Eleitor Cidadão – Eleições 2008*. É um trabalho feito especialmente para você, com a finalidade de orientar cada cidadão brasileiro sobre a importância de eleger candidatos que realmente queiram e tenham condições de trabalhar pelos legítimos interesses da comunidade.

A participação consciente nas eleições municipais é o primeiro passo para a construção de um país democrático que garanta o direito de todos ao desenvolvimento e à justiça social.

O guia das eleições 2008 é, portanto, uma contribuição para a educação cidadã, e esperamos que com ele possamos construir uma vida melhor.

Tribunal Superior Eleitoral

Senado Federal

Secretaria de Gestão de Pessoas (TSE)

Instituto Legislativo Brasileiro (ILB)



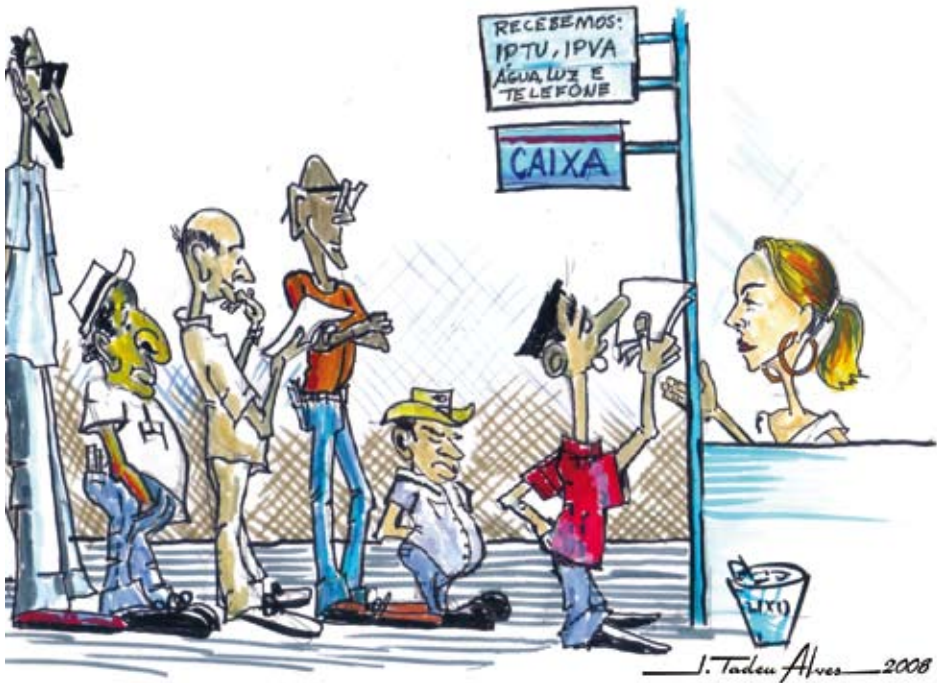
# O MUNICÍPIO

## ***O município depende do governo federal e estadual?***

O município tem autonomia, isto é, independência política, administrativa e financeira. Pode haver cooperação do município com os governos estadual e federal, mas não há subordinação. Todos os governos devem se respeitar igualmente e respeitar a legislação existente.







***De onde vem e a quem pertence o dinheiro destinado ao município?***

O dinheiro que chega à conta da prefeitura vem dos impostos e taxas cobrados pelo próprio município, além de repasses de recursos obrigatórios feitos pela União e pelo Estado (dinheiro dos impostos federais e estaduais). É, portanto, dinheiro público, ou seja, pertence a todo o povo do município e não ao prefeito.

---

*Atenção: as obras e trabalhos feitos pela prefeitura não são um “favor” para a população, pois o dinheiro do município existe exatamente para atender as necessidades da comunidade!*

---



## O GOVERNO MUNICIPAL

### ***Quem são os responsáveis pela administração municipal?***

O governo municipal é exercido pelo prefeito e pelos vereadores, todos eleitos pelo povo. Eles são os legítimos representantes dos cidadãos e devem agir sempre em benefício do povo e do município.



---

*Atenção: o povo também pode e deve participar do governo, dando sua opinião e fiscalizando as ações de seus representantes.*

---

## O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### ***Quais são as responsabilidades do prefeito municipal?***

O poder executivo municipal é exercido pelo prefeito, que é o responsável pela administração do município. Isso inclui a realização de obras, a prestação de serviços públicos tais como saúde, educação, abastecimento de água, limpeza das ruas e outros. Ele também é responsável pela execução de programas que beneficiem a comunidade, como programas de apoio ao agricultor, e pela fiscalização do cumprimento das leis aprovadas pelos vereadores. O prefeito deve prestar contas de seu trabalho à câmara de vereadores e aos cidadãos.



## **Como saber se o prefeito é bom ou mau administrador?**

O bom prefeito é aquele que está a serviço do município, conhece as necessidades de cada comunidade e resolve seus problemas. Não só administra com dedicação e seriedade, mas também presta contas de seu trabalho. Ele ajuda a criar as condições para que a comunidade se desenvolva. A melhor prova do trabalho de um bom prefeito são as melhorias que ele produz no município.



---

*Atenção: cuidado com prefeitos que fazem obras ou prestam serviços como se fossem um presente para a população – isso tudo é pago com dinheiro público, que pertence ao povo! Veja bem se o prefeito administra com competência e sem nenhum favorecimento os recursos que, afinal, são da comunidade.*

---



### ***Que ações posso exigir da Prefeitura?***

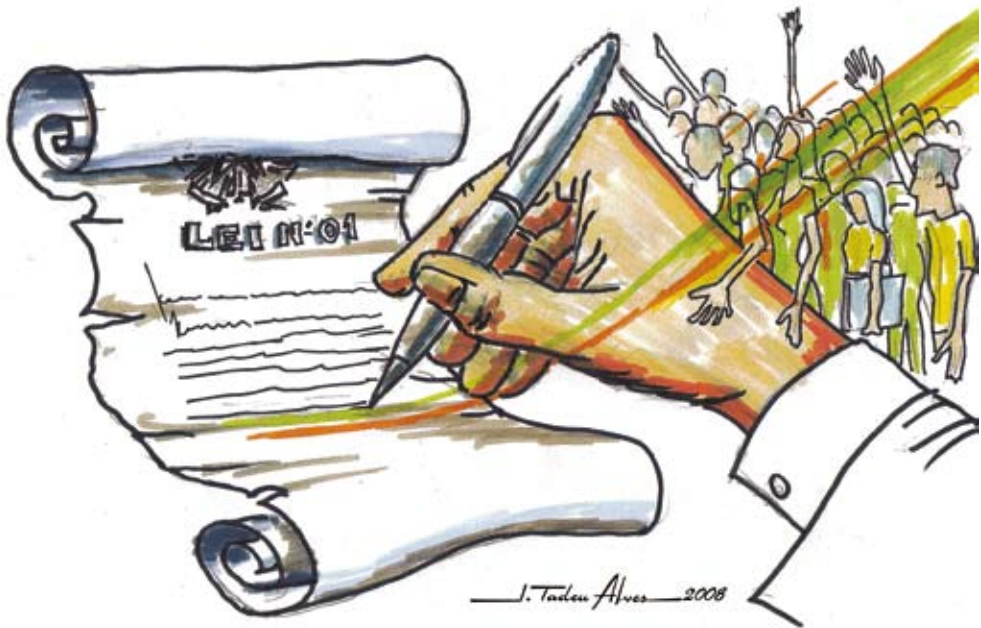
O cidadão pode e deve cobrar da prefeitura a realização de obras, consertos em bens públicos e serviços de saneamento, limpeza, educação, transporte, saúde, abastecimento, assistência social e incentivo à geração de emprego e renda, além de condições de lazer e cultura, como praças, parques e a realização de eventos culturais. O cidadão deve exigir esses direitos diretamente dos órgãos da prefeitura, como secretarias, ouvidorias, entidades de fiscalização, postos de saúde e escolas, ou do próprio prefeito, conforme o caso.



## O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### *Qual o papel dos vereadores?*

O Poder Legislativo no município é exercido pelos vereadores na câmara municipal. Os vereadores representam os cidadãos e fazem as leis do município, que devem ser cumpridas por todos, inclusive, pelas empresas e pela própria prefeitura. É papel do vereador fiscalizar a atuação do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais e os atos de toda a administração municipal. Também é dever do vereador defender melhorias para o município nas áreas de saúde, educação, transportes etc.



---

*Atenção: os vereadores devem ser os olhos, os ouvidos e a voz do cidadão junto à prefeitura municipal.*

---



### ***Como saber se o vereador é bom ou ruim?***

Um bom vereador é aquele que age como representante do povo e apresenta boas propostas para melhorar a vida no município. Um bom vereador não age como intermediário para conseguir benefícios apenas para determinado cidadão. Ele pensa sempre no interesse de todos e trabalha ouvindo a população, seja na elaboração de leis melhores, seja na fiscalização da ação do governo municipal.

---

*Atenção: o vereador não pode tomar posições apenas para obter prestígio ou benefícios próprios. Para ser um bom representante do povo, o vereador deve apoiar as propostas corretas e também combater as coisas que estão erradas.*

---



## ***Que ações se pode exigir dos vereadores?***

O cidadão pode sugerir aos vereadores a elaboração de leis que possam, por exemplo, melhorar as condições de vida na cidade, estimular o comércio e a economia local e preservar o meio ambiente. Para acompanhar as ações de seus representantes, os cidadãos podem assistir às sessões da câmara municipal e participar da atividade legislativa.



---

*Atenção: a população pode e deve exigir que os vereadores fiscalizem todas as ações da prefeitura - e que denunciem o que estiver sendo feito de modo errado. Se for necessário, a câmara municipal pode criar comissões parlamentares de inquérito para apurar, fazer vistorias e inspeções nos órgãos municipais e ainda convocar as autoridades do município para depor e prestar esclarecimentos de determinado fato.*

---



## A ESCOLHA DOS GOVERNANTES MUNICIPAIS

### ***Quando e como são escolhidos o prefeito e os vereadores?***



Prefeitos e vereadores são eleitos pelo povo, por voto direto e secreto, para cumprir mandatos de quatro anos. O prefeito é eleito pelo sistema majoritário (vence quem tiver mais votos). Pode haver segundo turno para prefeito nos municípios com mais de 200 mil eleitores, se nenhum candidato tiver mais da metade dos votos válidos. Os vereadores são eleitos pelo sistema proporcional, ou seja, as vagas da

câmara são preenchidas proporcionalmente ao número de votos obtidos pelos partidos ou coligações. Essas vagas são ocupadas pelos candidatos mais votados dos partidos ou coligações.

---

*Atenção: o voto sempre vale, em primeiro lugar, para o partido, por isso fique atento também ao partido do seu candidato!*

---



## ***Quem pode ser candidato a prefeito ou vereador?***

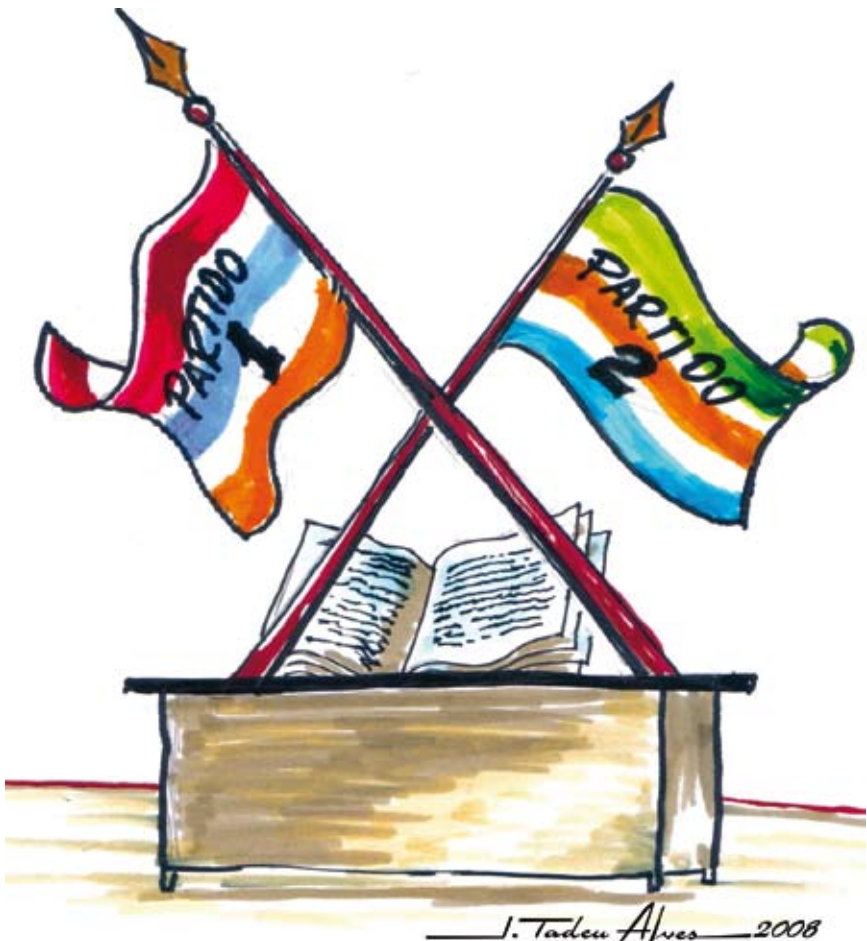
Podem concorrer às eleições os cidadãos brasileiros que tenham título de eleitor no município onde pretendam se candidatar, sejam filiados a um partido político há mais de um ano antes das eleições e que estejam em dia com suas obrigações eleitorais. Os candidatos a prefeito devem ser maiores de 21 anos e os candidatos a vereador, de 18 anos.



# OS PARTIDOS POLÍTICOS

## *Os partidos políticos são importantes?*

Sim. É por meio dos partidos políticos e de seus representantes eleitos que o povo exerce seu poder. Os eleitos devem trabalhar de acordo com o estatuto e o programa do partido pelo qual se elegeram.





## ***A filiação partidária é importante?***

Sim, filiar-se a um partido político é também uma forma de exercer a cidadania, além de ser obrigatório para quem quiser se candidatar a um cargo eletivo.

## ***Qualquer pessoa pode se filiar a um partido político?***

Todo eleitor que estiver no pleno exercício de seus direitos políticos (aqueles que permitem ao cidadão participar da escolha dos governantes e da atuação do governo) pode se filiar ao partido de sua preferência.



---

*Atenção: é importante que o eleitor conheça detalhadamente o programa e o estatuto do partido ao qual deseja se filiar para ter certeza de que estão de acordo com suas idéias.*

---

## ***Como deve proceder o eleitor para se desligar do partido?***

Para desfiliar-se, basta que o eleitor faça uma comunicação por escrito ao órgão de direção municipal do partido e ao juiz eleitoral da zona em que esteja inscrito. Se o eleitor pretende filiar-se a outro partido político, a desfiliação é obrigatória, pois a dupla filiação é considerada crime eleitoral.

## ***O que é fidelidade partidária?***

Fidelidade partidária é o dever que o candidato eleito tem, no exercício do mandato, de agir em harmonia com a linha de pensamento do partido ao qual é filiado, permanecendo nele enquanto durar o mandato.

Só assim estará respeitando a confiança dos eleitores que depositaram nele o seu voto.





## ***Se o candidato mudar de partido, ele perderá o mandato?***

O mandato eletivo pertence ao partido político. Isso quer dizer que o candidato eleito que se desfiliou do partido pelo qual se elegeu está sujeito à perda do mandato, cabendo ao partido o direito de substituí-lo por um suplente eleito pela mesma legenda partidária. As exceções serão julgadas pela Justiça Eleitoral.

## **AS COLIGAÇÕES PARTIDÁRIAS**

### ***O que é coligação partidária?***

Coligação é a reunião de partidos políticos para disputar uma eleição em conjunto, seja para concorrer à eleição de prefeito, vereador, ou ambas. A coligação participa do processo eleitoral como se fosse um único partido político, inclusive em direitos e obrigações. Ela atua desde as convenções até a realização das eleições.



## ***Como identificar uma coligação partidária?***

A coligação terá denominação própria, que poderá ser formada pela união de todas as siglas dos partidos que a integram. A coligação não poderá incluir ou fazer referência a nome ou número de candidato, nem pedir voto para determinado partido. Na propaganda para eleição de prefeito, constarão, sob denominação de coligação, as legendas de todos os partidos políticos que a integram. Já na propaganda para eleição de vereador, constará apenas a legenda do partido político do candidato sob o nome da coligação.

## ***Quem decide sobre a coligação e a escolha dos candidatos?***

A decisão sobre a coligação e a escolha de candidatos para as eleições para prefeito, vice-prefeito e vereadores cabe às convenções municipais dos partidos políticos. Não se admite candidatura independente ou avulsa: somente podem concorrer às eleições candidatos registrados por partido político ou coligação partidária.





# AS CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS

## *O que são as convenções partidárias?*

As convenções partidárias são reuniões feitas pelos partidos políticos, para discutir ou decidir sobre assuntos tais como: a escolha de candidatos a cargos eletivos, a formação de coligações e a preparação de campanhas eleitorais. Os partidos políticos podem realizar, antes das convenções, as chamadas prévias eleitorais com o objetivo de conhecer a opinião dos filiados sobre a escolha de candidatos, fazendo um tipo de seleção prévia, que deve ser confirmada pela convenção.

## *Quando serão realizadas as convenções?*

As convenções partidárias para a escolha dos candidatos e deliberação sobre coligações devem ser realizadas no período de 10 a 30 de junho de 2008.





## A CAMPANHA ELEITORAL

### *O que é propaganda eleitoral?*

Propaganda eleitoral é aquela que apresenta ao povo os candidatos e planos de trabalho, na tentativa de obter a simpatia e o voto dos eleitores.





## ***O que é permitido e o que é proibido na propaganda eleitoral?***

A propaganda eleitoral deve ser feita preservando o que é de todos. O candidato precisa saber que cinema, clubes, lojas, shoppings, igrejas, ginásios, estádios, escolas, faculdades, hotéis etc, ainda que sejam de propriedade privada, são considerados bens de uso comum. A lei não permite que esses locais sejam usados para veicular propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.



Os showmícios são proibidos por lei, bem como a apresentação de artistas para animar comício ou reunião eleitoral. As aparelhagens de som fixas podem ser excepcionalmente utilizadas em comícios e somente no horário das 8h às 24h.





Durante a campanha eleitoral os alto-falantes e amplificadores de som são permitidos, mas não podem ser instalados nem utilizados a menos de 200 metros de alguns prédios públicos, tais como hospitais e casas de saúde. Essa distância também deve ser respeitada em relação às escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento, e às sedes dos governos federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, das assembléias e câmaras legislativas, dos órgãos do Judiciário, dos quartéis e de outros estabelecimentos militares.



---

*Atenção: os bens particulares que têm acesso público são considerados bens de uso comum e estão sujeitos a limites para fins de propaganda eleitoral.*

---



### ***Quais as principais restrições à propaganda de rua?***

É proibido fazer propaganda em postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus, tapumes de obras ou prédios públicos e outros equipamentos urbanos. Também não é permitida a colocação de propaganda eleitoral, mesmo que não lhes cause dano, nas árvores e jardins localizados em áreas públicas. Quem violar essas regras será notificado para, no prazo de 48 horas, retirar a propaganda e restaurar o bem, sob pena de multa.

É permitido fazer propaganda eleitoral em bens particulares (por meio de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições), desde que não excedam a 4m<sup>2</sup> e não contrariem a legislação e o Código de Posturas do Município. A propaganda eleitoral por meio de *outdoors* é proibida e está sujeita ao pagamento de multa.



Bonecos e cartazes móveis podem ser utilizados ao longo das vias públicas, desde que não dificultem o trânsito. Folhetos, volantes e outros impressos de propaganda eleitoral podem ser livremente distribuídos, mas devem ser editados sob a responsabilidade do partido político, da coligação ou do candidato.

### ***No dia da eleição, a propaganda eleitoral é proibida?***

No dia da eleição, é proibida a aglomeração de pessoas e veículos com material de propaganda, caracterizando manifestação coletiva de preferência eleitoral. Não é permitido o uso de alto-falantes, nem a realização de comícios ou carreatas. É proibido também reunir ou transportar eleitores, fazer boca-de-urna ou qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de candidatos em publicações, cartazes, camisas, bonés, broches ou adesivos em vestuário. Todos esses atos são considerados crimes eleitorais, que podem ser punidos com seis meses a um ano de detenção, ou pena alternativa, além de multa.



---

*Atenção: excepcionalmente, é permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato, revelada no uso de camisas, bonés, broches ou adesivos em roupas ou veículos particulares.*

---



---

## ***Nas seções e juntas eleitorais pode ser feita propaganda?***

---

Não. É proibido aos servidores da Justiça Eleitoral, aos mesários e aos escrutinadores, no local das seções eleitorais e juntas apuradoras, o uso de roupa ou objeto contendo propaganda de partido político, coligação ou candidato, ou manifestação favorável ou contrária aos mesmos. Durante os trabalhos de votação, só é permitido constar na roupa e nos crachás dos fiscais partidários o nome e a sigla do partido político ou coligação a que sirvam.





## ***Há outros crimes eleitorais relacionados à propaganda?***

Sim. Entre os crimes eleitorais relacionados à propaganda, destacamos:

- Impedir que determinado candidato, partido ou coligação faça regularmente a propaganda eleitoral a que tem direito é considerado crime eleitoral, bem como inutilizar a propaganda feita por outro candidato, dentro da lei, como, por exemplo, pintar por cima da propaganda localizada em muro ou painel. O responsável pelo crime está sujeito a até seis meses de detenção e ao pagamento de multa.
- Uso irregular de estabelecimento comercial ou qualquer estrutura de comércio para vender e distribuir mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou seduzir e atrair eleitores é crime, punível com detenção de seis meses a um ano e cassação do registro, se o responsável for o candidato.

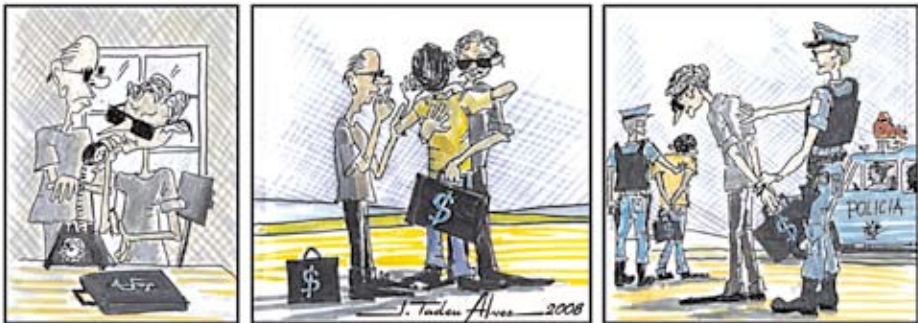




- Fazer propaganda em outra língua ou com a participação de estrangeiro é considerado crime eleitoral. A punição, no primeiro caso, é de três a seis meses de detenção e pagamento de multa, com o recolhimento e a perda do material. No caso da participação em atividades partidárias de estrangeiro ou de brasileiro que não esteja no exercício dos seus direitos políticos, inclusive em comícios e atos de propaganda em lugares fechados ou abertos, a pena é de até seis meses de detenção e pagamento de multa.

### ***Vender ou comprar voto também é crime?***

Sim. A compra ou a venda de voto, seja com dinheiro, presentes ou qualquer favorecimento é crime que pode ser punido com até quatro anos de prisão e pagamento de multa. E o candidato, além da multa, pode ter o registro ou diploma cassado.



## ESCOLHENDO BONS CANDIDATOS

### ***As eleições são importantes para mim e para meu município?***

As eleições são muito importantes, pois definem quem administrará o município, fará as leis e representará os cidadãos nos próximos quatro anos. Uma boa escolha pode resultar em uma administração honesta e competente, boas leis e desenvolvimento. Uma má escolha pode levar à decadência do município, à corrupção, a leis e serviços ruins.




---

*Atenção: na hora de votar lembre-se que as conseqüências do seu voto vão ser sentidas por toda a população durante quatro anos, sejam elas boas ou ruins.*

---



## ***Ainda vale a pena acreditar na política e nos políticos?***

Muita gente não acredita nos políticos e por isso vota quase por obrigação. Mas é preciso estar atento, porque sem a fiscalização e a participação do povo o caminho fica livre para os maus políticos. O desinteresse da população é o que mais facilita a corrupção. É preciso votar com consciência, sabendo exatamente quem você está ajudando a eleger para depois cobrar dos eleitos as promessas de campanha. Participe e ajude os bons representantes a trabalhar pela cidade.



# VOTANDO COM CONSCIÊNCIA

## *Como escolher um bom candidato?*

Avalie o caráter do candidato, seu passado, a qualidade de suas propostas, sua competência e seu compromisso com a comunidade. Prefeitos e vereadores devem ser bons administradores e bons representantes, devem ouvir o povo e saber que decisões tomar para melhorar a vida de todos. Avalie se o candidato tem compromisso com o povo ou apenas com ele mesmo. Veja se as propostas são viáveis e úteis para a população e se ele é realmente um candidato sério e honesto. Se houver alguma suspeita ou denúncia contra o candidato, procure se informar e ouça o que ele tem a dizer em sua defesa antes de decidir o seu voto.



---

*Atenção: cuidado com alguns candidatos que passam uma falsa imagem apenas para conseguir o seu voto.*

---



## ***Como identificar um mau candidato?***

Analise a história de vida do candidato: o que ele já fez, que idéias defendeu, se está metido em encrencas ou se tem apenas uma boa conversa. Desconfie do candidato que não apresente projetos viáveis e úteis para a comunidade e o município. Cuidado também com o candidato que promete maravilhas, pressiona os eleitores e critica os adversários, sem dizer como vai trabalhar para realizar suas promessas.



---

*Atenção: lembre-se que honestidade não é proposta de governo – é o mínimo que se espera e que devemos cobrar de qualquer um, seja político ou não.*

---

## ***Como posso ajudar meu município a eleger bons candidatos?***

Informe-se, pense bem antes de votar e vote com consciência. Além disso, você pode conversar com parentes e amigos para trocar opiniões sobre propostas, partidos e candidatos. Assim, você participa mais ativamente da democracia e obtém mais informações. O cidadão consciente e bem-informado é um eleitor mais seguro e pode influenciar positivamente as pessoas à sua volta.



---

*Atenção: um eleitor consciente e atuante que sabe o valor do seu voto vale por muitos eleitores desinformados, enganados ou que venderam seu próprio voto.*

---



## ***Por que se deve votar?***

O voto de todo cidadão tem o mesmo peso e nos dá a oportunidade de eleger bons representantes e evitar a eleição de maus políticos. Além disso, o voto é obrigatório e quem não vota está sujeito a pagar multa se não apresentar justificativa perante o juiz eleitoral. Se você não votar, estará abrindo mão do direito de escolher os seus governantes e estará deixando que os outros façam isso em seu lugar.

## ***Alguém pode descobrir em quem votei?***

Não, alguém só ficará sabendo do seu voto se você contar! A urna eletrônica é totalmente sigilosa e não deixa nenhum rastro que possa ligar o voto ao eleitor. O voto é absolutamente secreto e só depende da consciência do eleitor.



---

*Atenção: mesmo que algum candidato desonesto tente pressionar ou intimidar você, vote tranqüilo e com a sua consciência porque ninguém saberá em quem você votou.*

---



## ***Vale a pena trocar meu voto por dinheiro ou por favores do candidato?***

Claro que não! Além de estar cometendo um crime muito grave, quem vende o voto por dinheiro ou em troca de algum favor pode até receber um benefício na hora, mas vai pagar muito caro quando o candidato estiver no poder. Vender o voto é ter a certeza de eleger um corrupto. O político que compra votos não é confiável e certamente tentará desviar recursos públicos – o seu dinheiro – para recuperar o que gastou nas eleições.



---

*Atenção: quem já “pagou pelos votos que recebeu”, além de ser corrupto, não se sentirá responsável por trabalhar por você nem por sua comunidade, pois considera que já comprou a consciência e o silêncio dos eleitores.*

---



# DIPLOMAÇÃO E POSSE

## ***O que é diplomação?***

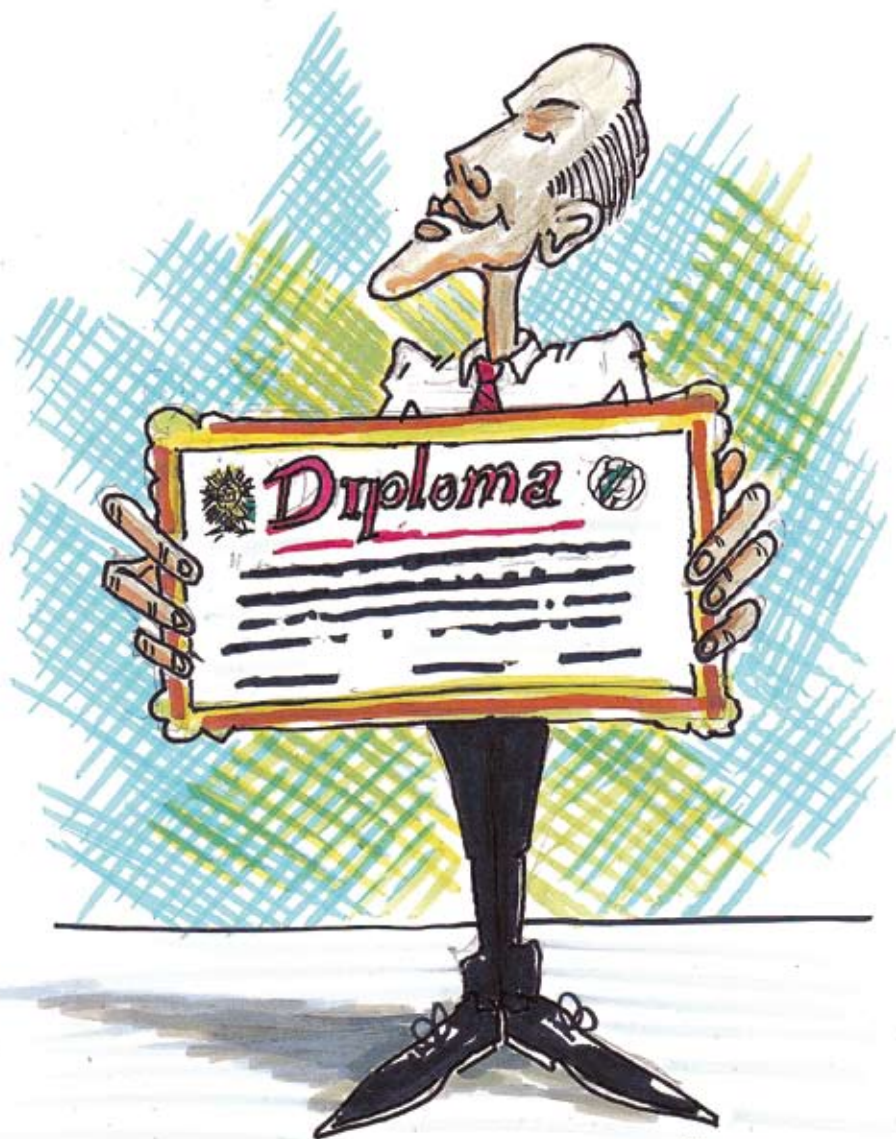
Diplomação é o ato por meio do qual a Justiça Eleitoral concede o diploma aos candidatos eleitos e aos suplentes. É o diploma que declara que determinado candidato foi eleito para o cargo ao qual concorreu, ou tornou-se suplente.

## ***Todos os candidatos mais votados para vereador serão eleitos e diplomados?***

Nem sempre! Pode ser que um candidato a vereador, mesmo que tenha recebido mais votos que outros candidatos eleitos, não assuma a vaga na câmara municipal se o seu partido não conseguir os votos suficientes para obter sua vaga. Só depois de definidas quantas vagas cada partido ou coligação irá ocupar (de acordo com o total de votos recebidos) é que os candidatos eleitos serão definidos, de acordo com a votação de cada um.

## ***O diploma garante a posse e o exercício do mandato pelo candidato eleito?***

Em princípio, o diploma garante a posse e o exercício do mandato pelo candidato eleito. Há casos em que o diploma pode ser invalidado ou cassado, se houver a prática de atos proibidos por lei durante a campanha, como abuso do poder econômico, arrecadação ou gastos irregulares de recursos.



J. Tadeu Alves 2008



## FISCALIZAÇÃO DOS ELEITOS

### ***Como posso acompanhar o trabalho dos candidatos eleitos?***

Acompanhe o que acontece na prefeitura e na câmara de vereadores do seu município. Entre em contato direto, pessoalmente ou por carta, telefone ou e-mail, com os órgãos públicos. Informe-se na prefeitura sobre as reuniões de conselhos que tratam de educação, saúde, orçamento, juventude e outros temas, e participe, nem que seja só como ouvinte. Compareça às reuniões da câmara de vereadores e acompanhe os projetos em debate e votação. Apresente sugestões ao vereador que você ajudou a eleger. O povo pode apresentar projetos de lei se reunir assinaturas de 5% dos eleitores do município.



## PRINCIPAIS DATAS PARA O ELEITOR

### ***Até que dia o eleitor pode requerer alistamento ou transferência de domicílio ou seção eleitoral?***

Dia 7 de maio é o último dia para o eleitor requerer a inscrição eleitoral ou transferência de domicílio, isto é, a mudança do título de eleitor para o município onde pretende votar. Esse é o último dia também para o eleitor que mudou de residência dentro do município pedir alteração no seu título eleitoral.



### ***Até que dia o eleitor com deficiência poderá requerer transferência para seção especial?***

Dia 7 de maio é o último dia para o eleitor com deficiência solicitar transferência para seção eleitoral especial. Se assim fizer, o eleitor terá até o dia 7 de julho para comunicar ao juiz eleitoral, por escrito, suas dificuldades e necessidades, a fim de que a Justiça Eleitoral, se possível, providencie os meios e recursos destinados a facilitar-lhe o exercício do voto.



## **Quando os títulos eleitorais estarão prontos? E até quando serão entregues?**

Os títulos dos eleitores que requereram inscrição ou transferência deverão estar prontos até o dia 27 de julho. O último dia para entrega desses títulos é 5 de setembro.



## **Até que dia o eleitor pode requerer segunda via do título eleitoral?**

O eleitor terá até o dia 25 de setembro para requerer a segunda via do título eleitoral. O último dia para entrega da segunda via do título eleitoral é 4 de outubro.

*Atenção: o prazo acaba em 6 de agosto para o eleitor que estiver fora de seu domicílio e quiser requerer a segunda via do título eleitoral ao juiz da zona em que se encontrar, esclarecendo se vai recebê-la na sua zona ou naquela em que a requereu.*

## ***Quando ocorrerão as nomeações dos mesários?***

Começa no dia 10 de junho o período para nomeação dos membros das mesas receptoras.





## ***Até quando o eleitor pode recusar a nomeação para compor a mesa receptora de votos?***

O trabalho dos mesários é muito importante, mas a lei permite que os eleitores nomeados para compor as mesas receptoras de votos recusem a nomeação por motivos justos. O último dia para apresentar recusa à nomeação é 11 de agosto, mas devemos lembrar que a aceitação dessa recusa dependerá do juiz.



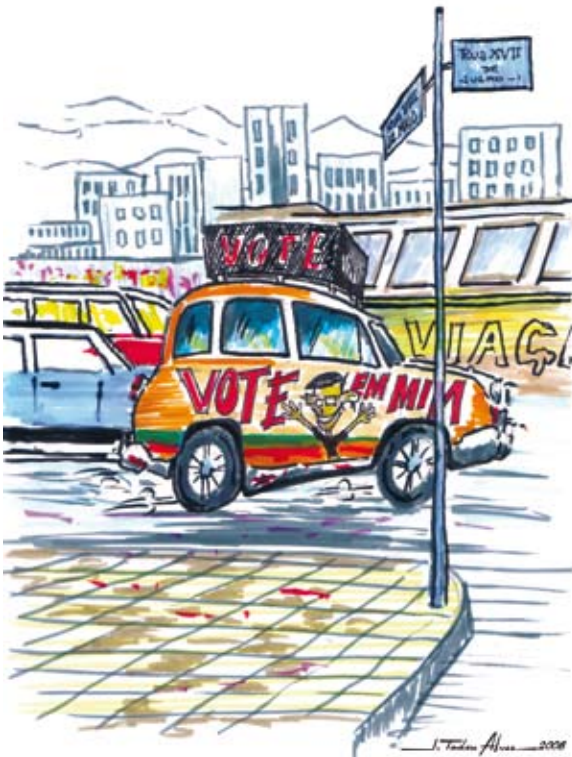


## ***Quando começa a propaganda no primeiro turno?***

A propaganda eleitoral em geral será permitida a partir de 6 de julho. A propaganda gratuita no rádio e na televisão, porém, só começa no dia 19 de agosto.

## ***Quando termina a propaganda no primeiro turno?***

No dia 2 de outubro, termina a propaganda eleitoral para o primeiro turno, nas seguintes modalidades: a) propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão; b) propaganda política em comícios ou reuniões públicas; c) realização de debates; d) utilização de aparelhagem de sonorização fixa.



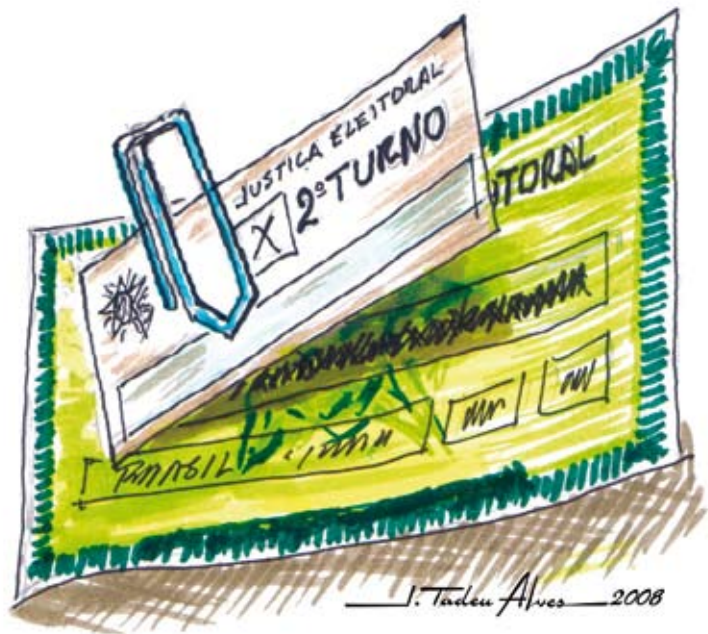
O dia 3 de outubro será o último dia para: a) divulgação paga de propaganda eleitoral em jornais e revistas; b) propaganda eleitoral em páginas institucionais na Internet.

No dia 4 de outubro, encerra-se a propaganda: a) por meio de alto-falantes ou amplificadores de som; b) realizada em carreta; c) e distribuição de material de propaganda política.



## **Quando começa a propaganda no segundo turno?**

A propaganda eleitoral relativa ao segundo turno, nos municípios em que ocorrer, começa no dia 7 de outubro. A partir dessa mesma data, será permitida a propaganda eleitoral por meio de alto-falantes ou amplificadores de som, bem como a realização de comício ou utilização de aparelhagem de sonorização fixa. Será também permitida a promoção de carreata e distribuição de material de propaganda política.



## ***Quando termina a propaganda no segundo turno?***

No dia 23 de outubro, termina a propaganda eleitoral relativa ao segundo turno, nas seguintes modalidades: propaganda política mediante reuniões públicas ou promoção de comícios e utilização de aparelhagem de sonorização fixa.

O dia 24 de outubro será o último para: a) divulgação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão; b) divulgação paga de propaganda eleitoral na imprensa escrita (jornais e revistas); c) realização de debates; d) propaganda eleitoral em páginas institucionais na Internet.

No dia 25 de outubro, encerra-se a propaganda: a) por meio de alto-falantes ou amplificadores de som; b) realizada em carreatas; c) e distribuição de material de propaganda política.

## ***Quando será divulgada a relação de transportes para os eleitores?***

Até o dia 20 de setembro deve ser divulgado o quadro geral dos trajetos e horários programados para o transporte de eleitores das zonas rurais para o primeiro e eventual segundo turnos de votação. A reclamação contra o quadro geral poderá ser apresentada até 23 de setembro.

---

*Atenção: candidatos, partidos ou coligações não podem fazer ou pagar transporte de eleitores, que é crime eleitoral. Cuidado, também, com o transporte irregular.*

---

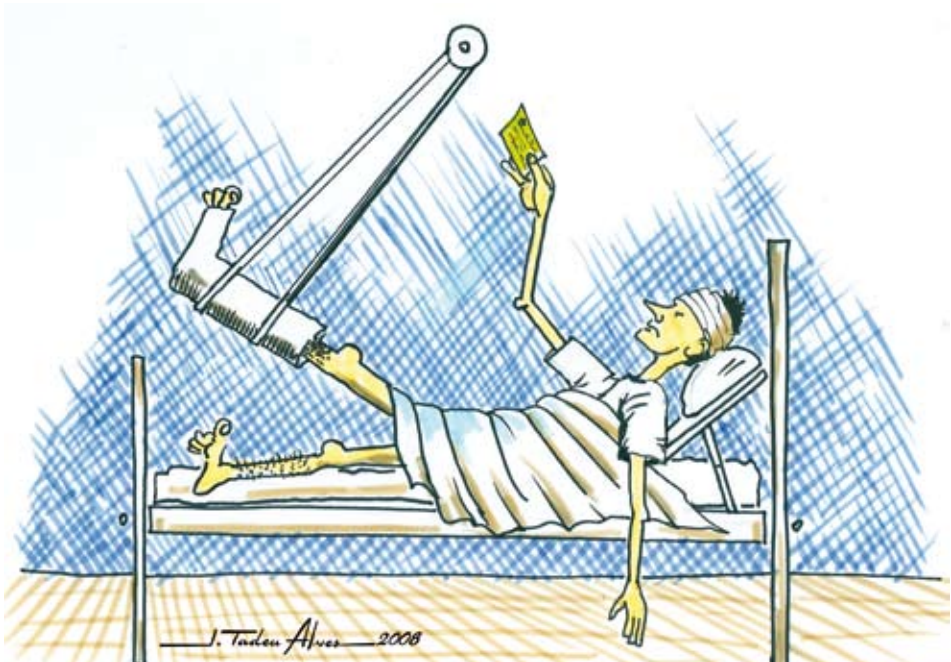


## ***Quando serão realizadas as eleições?***

As eleições serão realizadas no dia 5 de outubro (domingo). Nos municípios em que houver segundo turno, os eleitores deverão comparecer novamente às urnas no dia 26 de outubro (domingo). A votação começará às 8 horas e será encerrada às 17 horas, no primeiro e no segundo turnos.

## ***Até que dia o eleitor pode justificar ausência à votação?***

O eleitor que deixar de votar no dia 5 de outubro terá até o dia 4 de dezembro para apresentar justificativa ao juiz eleitoral. Nos municípios em que houver segundo turno, o eleitor terá até o dia 26 de dezembro para justificar a ausência na votação do dia 26 de outubro.



# GARANTIAS ELEITORAIS

## ***Salvo-conduto***

Salvo-conduto é uma garantia concedida ao eleitor pela Justiça Eleitoral para que ele possa exercer o seu direito de votar. O salvo-conduto é concedido nos casos em que o eleitor sofre violência moral ou física em sua liberdade de votar. A partir de 2 de outubro, o juiz eleitoral ou o presidente da mesa receptora poderá expedir o salvo-conduto com prazo de validade até às 17 horas do dia 7 de outubro. No segundo turno, o prazo de validade do salvo-conduto começa no dia 23 de outubro e se encerra às 17h de 28 de outubro.

## ***Restrições à prisão de eleitores***

A partir de 30 de setembro e até 7 de outubro (48 horas depois do encerramento da eleição), nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, a não ser em flagrante delito, isto é, que seja surpreendido no momento em que estiver cometendo um crime, ou em caso de condenação por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto. No caso da votação em segundo turno, a regra incide a partir de 21 de outubro e até 28 de outubro (48 horas depois do encerramento da eleição).



***O voto consciente é o primeiro passo  
para a construção de um país democrático  
que garanta o direito de todos  
ao desenvolvimento e à justiça social.***







TRIBUNAL  
SUPERIOR  
ELEITORAL

SENADO  
FEDERAL



*Instituto  
Legislativo  
Brasileiro*